



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

JOÃO MONLEVADE
13/3/86
D.O.
Houso
Joues

31 MAR 1986

LEI Nº 750, DE 19 DE ~~DE~~ DE 1986
.....

"Reajusta os Vencimentos e Salários dos Funcio
nários da Câmara Municipal".

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - A partir de março do corrente ano, os ní
veis de vencimentos e salários dos funcionários da Câmara Munici
pal ficam reajustados em 34% (trinta e quatro) por cento.

Art. 2º - O reajustamento acima aplicar-se-á sobre
o salário em vigor a 28 de fevereiro de 1986.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
19 de março de 1986.


GERMIN LOUREIRO
=Prefeito Municipal=



Registrada e publicada nesta Secretaria aos dezoito
ve dias do mês de março de 1986.


JOSE LOUREIRO
-Diretor de Administração-